



Consultoria e Treinamento em Gestão Pública
CNPJ – 22.094.483/0001-73

CURSO EM CURITIBA/ PR. - Dias: 27, 28, e 29 de NOVEMBRO DE 2019

Temas:

- ⇒ O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE**
- ⇒ A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.**

Programação

Dia 27/11/2019 - Das 09:00h as 11:00h

- ⇒ Inscrições e credenciamento dos Alunos.
- ⇒ Entrega das Apostilas e material de apoio.
- ⇒ Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.
- ⇒ **Professor: (Normélio Schneider)**

Dia 27/11/2019 - Das 14:00h as 17:00h

O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os Atos Administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente.

Professora: (Dra. Bárbara D. Brasil)

Dia 28/11/2019 - Das 09:00h as 17:30h

A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem.

Professora: (Dra. Bárbara D. Brasil)

Dia 29/11/2019 - Das 09:00h as 11:00h

A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem.

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.

Professor: (Normélio Schneider)

Temário

O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.

- a) Hipóteses de responsabilização do Prefeito e do Vereador: Dolo, má-fé, culpa estrito sensu e erro grosseiro;
- b) A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: uma nova concepção da culpa no Direito brasileiro;
- c) A responsabilidade do Prefeito e do Vereador perante o Poder Judiciário e perante os órgãos de controle externo da administração (Tribunais de Contas e Ministério Público);
- d) A responsabilidade penal
- e) A improbidade administrativa
- f) Controle administrativo dos atos administrativos (Tribunais de Contas);
- g) O Prefeito e o vereador não são fiadores de todos os atos administrativos;
- h) A impossibilidade de responsabilizar objetivamente o Prefeito e o Vereador;
- i) Divergências entre os órgãos de controle externo da administração pública: A falta de previsibilidade deste órgãos;
- j) Força vinculante das decisões do Supremo Tribunal Federal;
- k) A insegurança jurídica dos Prefeitos, Vereadores e demais agentes públicos;
- l) Uma novo paradigma está surgindo nos Tribunais Superiores acerca da responsabilização de Prefeitos e Vereadores

A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM

- a) A origem da imperfeição ou ilicitude do ato administrativo precisa ser investigada;
- b) Diferença entre atos ímprobos e meras irregularidades do processo administrativo;
- c) Nem toda ato ilegalidade pode ser enquadrada na Lei de Improbidade Administrativa;
- d) O dolo e a má-fé como requisitos para propositura de ações de improbidade contra o Prefeito e o Vereador;
- e) O Prefeito e o vereador não são responsáveis por falhas de terceiros;
- f) Discricionariedade do Gestor Público;
- g) Controle da atuação discricionária;
- h) A busca pela proteção do agente público;
- i) O limite temporal para aplicação de punições ao Prefeito e ao Vereador;
- j) O novo Prejulgado do TCE-PR sobre a prescrição das punições da penalidades aos Prefeitos e Vereadores;
- k) A necessidade de unificação do conceito e efeitos da prescrição no Direito Brasileiro. O que isso pode impactar nas ações de improbidade administrativa?

Inscrições

Site:
www.nstreinamentos.com.br

Telefones:
NS Treinamentos(45)99934-1188- *Normélio*

E-mail
contato@nstreinamentos.com.br

Investimento

VALOR DA INSCRIÇÃO:

R\$ - 890,00

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Pagamento

Depósito em nome de:

RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

**AG 4639-6 - C/C 8080-2
Banco do Brasil**

CNPJ – 22.094.483/0001-73

Local

HOTEL NACIONAL IN TORRES - CTBA
Rua: Mariano Torres - 976
Curitiba - Pr.
41-3014-4341

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

SEJA BEM VINDO
www.nstreinamentos.com.br

PÚBLICO ALVO:

Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.



CURRICULUM:

Dra. BÁRBARA DAYANA BRASIL

Doutora em Direito Público na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Bacharel em Direito pela Faculdade Mater Dei (FMD). Atua como Diretora da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco e docente na disciplina de Direito Constitucional no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei (FMD). Larga experiência em direito público. Integrante da Equipe de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco – Pr.

OBJETIVO:

A **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA**, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.